



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.005

de 22 / 03 / 2005

Processo nº: 43.214

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.059

Autor: **MESA**

Ementa: Referenda a nomeação do Senhor EDUARDO SANTOS PALHARES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

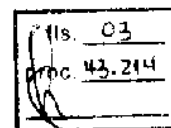
Arquive-se.

Albano
Diretor

01/04/2005



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO
15/02/2005

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 01/FEV/05 09:55 043214

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CTL
Presidente
10/02/2005

APROVADO
Presidente
22/03/2005

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.059
(da Mesa)

Referenda a nomeação do Senhor **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Art. 1º. É referendada a nomeação do Senhor **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, nos termos da Portaria nº. 018, de 1º. de janeiro de 2005, do ofício GP. L. nº. 004/05, de 20 de janeiro de 2005, do Prefeito Municipal, e em cumprimento ao art. 15, § 1º., da Lei 4.624/95.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31.01.2005

A MESA

ANA TONELLI
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
1º Secretário

ADILSON RODRIGUES ROSA
2º. Secretário

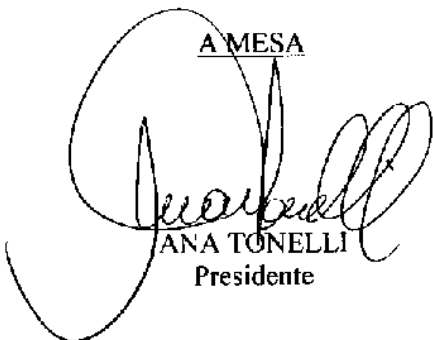


(PDL nº. 1.059 - fls. 2)

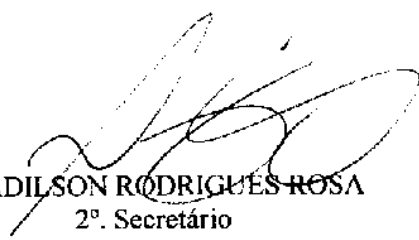
Justificativa

O Prefeito Municipal nomeia, e a Mesa submete à Casa, a referenda do nome do Senhor **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

A MESA

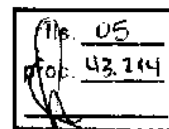

ANA TONELLI
Presidente


JOSÉ ANTONIO KACHAN
1º. Secretária


ADILSON RODRIGUES ROSA
2º. Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



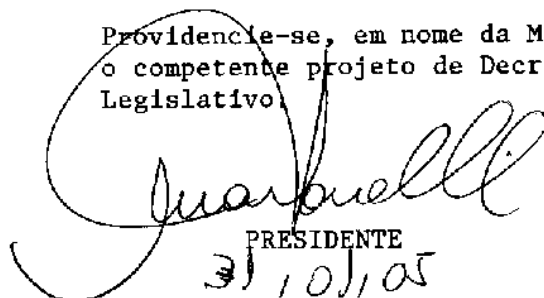
OF. GP.L. nº 004/05

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 28/JAN/05 15:27 043209

Jundiaí, 20 de janeiro de 2005.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Providencie-se, em nome da Mesa,
o competente projeto de Decreto
Legislativo.


PRESIDENTE
31/01/05

Vimos, através do presente indicar, para
“referendum” dessa Colenda Casa de Leis, o nome do Sr. **EDUARDO SANTOS
PALHARES**, como Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, em
cumprimento ao disposto no art. 15 § 1º da Lei Municipal nº 4.624/95, fazendo-se juntar ao
presente o seu “Curriculum Vitae”, bem como cópia do ato de nomeação e posse.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de
elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1

Mod. 7

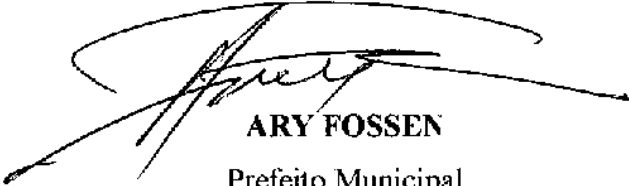


PORTARIA Nº 018, DE 1º DE JANEIRO DE 2005

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais, -----

N O M E I A, o **Sr. EDUARDO SANTOS PALHARES**,
portador da CI/RG nº [REDACTED], para exercer, a partir de 1º de janeiro de 2005, o cargo de
Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, símbolo “CC-0”, de
provimento em comissão, na forma da Lei Municipal nº 4.624, de 14 de setembro de 1995,
alterada pela Lei Municipal nº 5.602, de 22 de março de 2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios
Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e
cinco.


GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

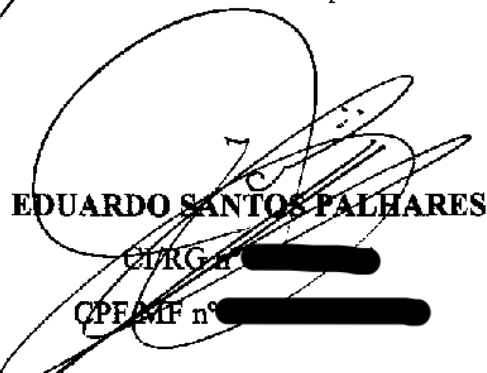


TERMO DE POSSE

Nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.624, de 14 de setembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 5.602, de 22 de março de 2001, e face à Portaria nº 018, de 1º de janeiro de 2005, nesta data é investido no cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, símbolo “CC-0”, de provimento em comissão, junto à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, o **Sr. EDUARDO SANTOS PALHARES**, CI/RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], que promete cumprir fielmente os deveres do cargo, entrando em imediato exercício de suas funções.

Jundiá, 1º de janeiro de 2005.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal


EDUARDO SANTOS PALHARES

CI/RG nº [REDACTED]

CPF/MF nº [REDACTED]

CURRICULUM VITAE

Nome: **EDUARDO SANTOS PALHARES**

Dados Pessoais:

Data Nascimento: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Fone: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Estado Civil: [REDACTED]

Filhas: [REDACTED]

Religião: Católica - Praticante.

Escolaridade:

Administrador de Empresa

Local: Faculdades Padre Anchieta - Jundiaí/São Paulo.

Período: 1978 à 1981.

Cursos de Aperfeiçoamento:

1º - MS-DOS, Windows, Word e Excel.

2º - Organizações e Métodos

3º - Matemática Financeira

4º - Relações Públicas

5º - Administração Pública

Outros Idiomas:

Inglês: intermediário

1 ano de intercâmbio em 1.975 - USA.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

I - Distribuidora Palhares - Fundada em 1.947.

Cargo: Diretor Comercial - Sócio Proprietário.

Desde: 1.976, até hoje.

II - Prefeitura do Município de Jundiaí

Cargo: Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

Desde: 1.998, até hoje.

III - Conselho Municipal de Habitação do Município de Jundiaí

Cargo: Presidente desde 1.998, até hoje, reeleito duas vezes.

IV - Conselho Curador da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

Cargo: Presidente desde 1.998, até hoje, reeleito uma vez.

ATIVIDADES SOCIAIS

I - Clube Jundiaense

Sociedade com aproximadamente 20.000 associados, onde ocupou as seguintes diretorias:

Diretor Cultural;

Diretor de Esportes;

Diretor Social;

Diretor Presidente – De 1.990 a 1.993 e 1.995 à 1.997.

II- Paulista Futebol Clube

Cargo: Presidente desde 1.998, até hoje.

Títulos Conquistados no profissional:

1.999 – Campeão da Copa Estado de São Paulo

2.001 – Campeão Paulista da Série "A2"

2.001 – Campeão Brasileiro da Série "C"

2004 – Vice- Campeão Paulista Série "A1"

Títulos Conquistados na Categoria Base: 98/2003

III – F.B.A. Futebol Brasil Associados

Cargo: Diretor Financeiro desde 2002, até hoje.

Entidade que defende os interesses dos Clubes da Série B do Campeonato Brasileiro perante a C.B.F. e Rede Globo de Televisão e outras entidades patrocinadoras do evento.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 15**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.059

PROCESSO Nº 43.214

De autoria da **MESA**, o presente projeto de decreto legislativo referenda a nomeação do Senhor **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, vem instruída com os documentos de fls. 5/8, inserto nesse rol a solicitação de referenda do Executivo, a Portaria nº 18, de 1º de janeiro do corrente ano, que o nomeou para o cargo e respectivo termo de posse e o currículo, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando amparo na Constituição da República - art. 37, I -, e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo proceder a referenda das nomeações propostas pelo Executivo, embasados no documento por ele encaminhado - ofício GP.L. nº 004/05, de fls. 5, Portaria nº 18, de 1º de janeiro de 2005 e respectivo termo de posse, de fls. 6/7, e currículo, conforme estabelece o art. 14, XI, da Lei Orgânica de Jundiaí.

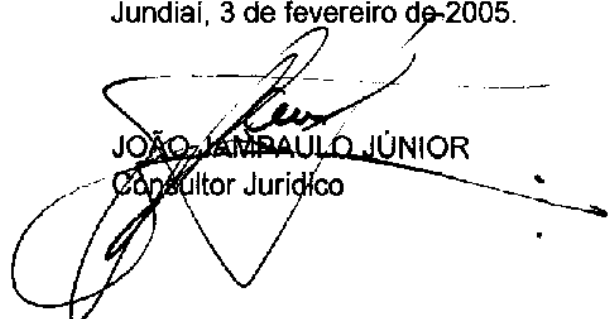
A matéria é de Decreto Legislativo, e o aval da Edilidade é obrigatório, em decorrência do que estabelece o § 1º do art. 15 da Lei 4.624, de 14 de setembro de 1995. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deve ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 3 de fevereiro de 2005.


JOÃO JAMBRÃO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 43.214

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.059, da **MESA**, que referenda a nomeação do Senhor **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

PARECER Nº 10

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XI, - e a Constituição da República - art. 37, I, - conferem ao Projeto de Decreto Legislativo em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 15, de fls. 10, que subscrevemos na íntegra.

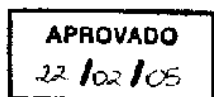
A natureza de Decreto Legislativo da matéria é incontestável, em face de à Câmara ser obrigatória a submissão das nomeações de referenda pleiteadas pelo Executivo, conforme determina o § 1º do art. 15 da Lei 4.624/95, que reestruturou a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, c/c a Lei 4.225/93, que regula as referendas da Câmara Municipal. Portanto, inexistem impedimentos incidentes sobre a pretensão em tela.

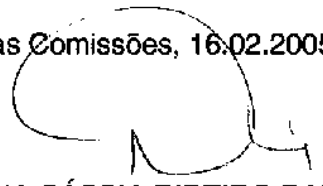
Objetiva-se cancelar a designação do Sr. Eduardo Santos Palhares para o cargo de Superintendente da FUMAS, e nesse sentido não vislumbramos quaisquer óbices uma vez que se trata de profissional altamente recomendado, com formação universitária e cursos de extensão que o qualificam para o exercício do mesmo, consoante informações contidas no currículo que integra os autos, que comprovam plenamente a sua capacitação técnica para exercer tal mister.

Face os argumentos oferecidos, acolhemos a propositura em seus termos consignando voto favorável à aprovação do nome indicado.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16.02.2005.




SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora


ADILSON RODRIGUES BOSA


CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

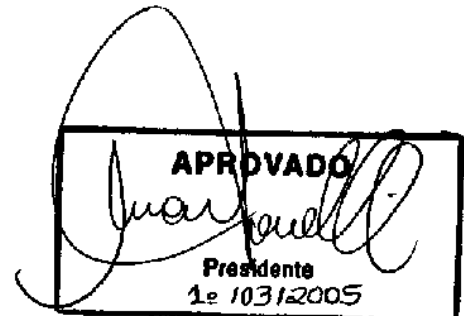

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO


MARILENA PERDIZ NEGRO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 14

ADIAMENTO, para a Sessão Ordinária de 22 de março de 2005, da apreciação do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.059, da MESA, que referenda a nomeação do Senhor EDUARDO SANTOS PALHARES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **ADIAMENTO**, para a Sessão Ordinária de 22 de março de 2005, da apreciação do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.059, da MESA, que referenda a nomeação do Senhor EDUARDO SANTOS PALHARES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 01/03/2005


GERSON HENRIQUE SARTORI



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 43**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.059, da MESA, (PROCESSO Nº43.214), que referenda a nomeação do Senhor EDUARDO SANTOS PALHARES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Interessado: Presidência da Câmara

Assunto: Referenda do nomeado Presidente da FUMAS que acumula cargo de Diretor da DAE S/A – Águas e Esgotos.

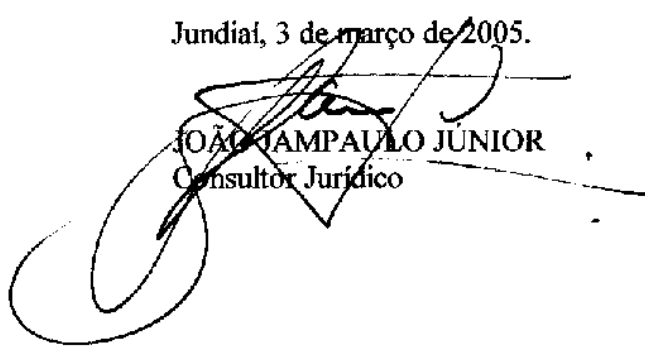
A Presidência da Casa, verbalmente, faz pedido de consulta a este órgão técnico com o intuito de obter orientação e instrução para o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.059, da Mesa, que referenda a nomeação do Senhor **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, face à solicitação da Vereadora Silvana Cássia Ribciro Baptista, Presidente da Comissão de Justiça e Redação, acerca da possibilidade de referenda ao cargo de Superintendente da FUMAS, que acumula cargo de Diretor da DAE S/A – Águas e Esgotos.

A acumulação de cargo do agente político em questão é perfeitamente admissível, eis que, a par dos misteres que desenvolve junto à empresa DAE S/A Águas e Esgoto, foi nomeado Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, e a lei exige a referenda legislativa. A única condição que deverá ser observada na questão em tela é a pertinente à remuneração do agente político. Deverá ele optar pelo recebimento do subsídio ou pela DAE S/A ou pela FUMAS. Superada essa questão, não há óbice algum que impeça a referenda do cidadão.

É o entendimento.

S.m.j.

Jundiaí, 3 de março de 2005.


JOÃO DAMASCENO JÚNIOR
Consultor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Nº	44
Doc.	03.244

Of. PR 03/05/102

Em 18 de março de 2005.

Exmo. Sr.

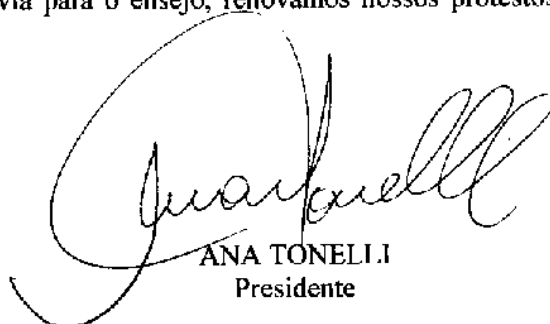
ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Relativamente ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.059, de autoria da Mesa do Legislativo - que "*Referenda a nomeação do Senhor EDUARDO SANTOS PALHARES para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS*" -, e tendo em conta manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, solicitamos a V.Exa. a gentileza de informar à Casa, com a brevidade cabível, se o referido cidadão é remunerado pela FUMAS, pela DAE S/A - Água e Esgoto ou por ambos órgãos.

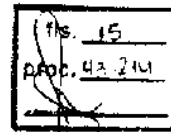
Sendo o que havia para o ensejo, renovamos nossos protestos de estima e elevado respeito.



ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GPL. nº 078/05

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 18/MAR/05 17:55 043517

Jundiaí, 18 de março de 2005.

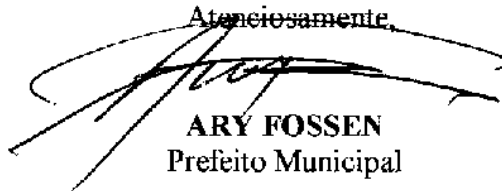
Excelentíssima Senhora Presidente:

Anexar ao
PDI
18.3.05

Em atenção ao Of. PR. 03.05.102, vimos esclarecer a V.Exa. que a remuneração do Sr. **EDUARDO SANTOS PALHARES**, é assumida pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, estando o mesmo respondendo, interinamente, pela DAE S/A Água e Esgoto, sem ônus.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

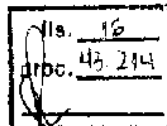
scc/1



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc.43.214)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.005, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Referenda a nomeação do Senhor **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

A PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de março de 2005, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É referendada a nomeação do Senhor **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, nos termos da Portaria nº. 018, de 1º. de janeiro de 2005, do ofício GP.L. nº. 004/05, de 20 de janeiro de 2005, do Prefeito Municipal, e em cumprimento ao art. 15, § 1º., da Lei 4.624/95.

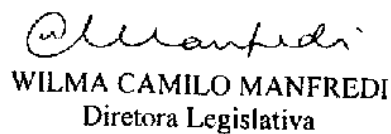
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de março de dois mil e cinco (22/03/2005).



ANA TONELLI
Presidente

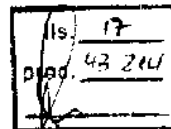
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de março de dois mil e cinco (22/03/2005).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 03.05.122
proc. nº. 43.214

Em 22 de março de 2005.

Exmo. Sr.

ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex^a. encaminhamos por cópia anexa, para as providências devidas, o **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.005**, promulgado por esta Presidência na presente data.

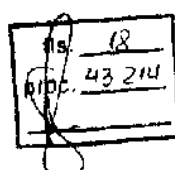
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar as expressões de nossa estima e consideração.


ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
Ass:	Christiane S.
Nome:	
Identidade:	
Em 22/03/05	



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO
29/03/2005

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.005, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Referenda a nomeação do Senhor **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

A PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de março de 2005, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É referendada a nomeação do Senhor **EDUARDO SANTOS PALHARES** para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, nos termos da Portaria nº. 018, de 1º de janeiro de 2005, do ofício GPI... nº. 004/05, de 20 de janeiro de 2005, do Prefeito Municipal, e em cumprimento ao art. 15, § 1º, da Lei 4.624/95.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de março de dois mil e cinco (22/03/2005).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de março de dois mil e cinco (22/03/2005).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa